

S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

O Município de S. João da Madeira, com sede na Avenida da Liberdade em S. João da Madeira, com NIPC 506 538 575, representada pelo seu Presidente **Jorge Vultos Sequeira**, adiante designado Primeiro Outorgante

E

A Freguesia de S. João da Madeira, com sede na Avenida da Liberdade, 354, em S. João da Madeira, com o NIPC 506 992 969, representada pela sua Presidente **Helena Teresa Anunciação Couto**, adiante designada Segunda Outorgante

É celebrado o presente CONTRATO DE COMODATO, o qual se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes reciprocamente aceitam e se obrigam a cumprir:

CLAUSULA 1ª

Pelo presente contrato o Primeiro Outorgante cede à Segunda Outorgante a utilização da loja situada no piso – 2, espaço amplo com área de 58,42 m², do Centro Coordenador de Transporte, Av. Dr. Renato Araújo 433, em São João da Madeira.

CLAUSULA 2ª

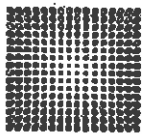
A cedência referida na cláusula anterior é feita por um período de 10 anos, renovável por igual período, salvo se qualquer das partes o denunciar com aviso prévio de 90 dias relativamente à data do seu termo.

CLAUSULA 3ª

O espaço objeto do presente contrato destina-se a nele a Segunda Outorgante instalar o Centro de Fisioterapia, que anteriormente estava instalado no Complexo Desportivo Paulo Pinto.

CLAUSULA 4ª

A segunda Outorgante poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o espaço, desde que previamente autorizadas pela Primeira Outorgante.



S. João da Madeira
Câmara Municipal



**S. João
da Madeira**
Junta de Freguesia

CLAUSULA 5ª

Será da responsabilidade da Segunda Outorgante assegurar a limpeza e manutenção respeitantes ao local objeto deste contrato.

CLAUSULA 6ª

Findo o contrato, o espaço será restituído em bom estado ao Primeiro Outorgante e sem direito a qualquer indemnização à Segunda Outorgante pelas obras por esta realizadas.

CLAUSULA 7ª

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

CLAUSULA 8ª

Em caso de necessidade de integração no presente contrato de eventuais lacunas, vigorarão as disposições legais em vigor.

O presente contrato vai ser feito em duplicado, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

S. João da Madeira, 9 de outubro de 2018

O Presidente da
Câmara Municipal

Dr. Jorge Vultos Sequeira

A Presidente da
Junta de Freguesia

Dra. Helena Couto